



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 001/2024/UPO
Processo Administrativo nº SECEL-PRO-2024/09400

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Número da Unidade Orçamentária: 23.101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Cultura - GSAC

I- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II- OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O presente ETP tem como objetivo a contratação de empresa para construção de nova edificação, em 4 (quatro) municípios de Mato Grosso, de uso cultural, de 300 a 500m², de caráter comunitário, projetada, pelo Ministério da Cultura (MinC) com a finalidade de atender a demandas do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual decorrente da necessidade de contratação de empresa para construção de nova edificação deverá ocorrer concomitantemente nos municípios de Campo Verde, Poconé, Várzea Grande e Cuiabá no Bairro Jamil Broutos Nadaf e Bairro Parque Cuiabá.

A localização exata dos terrenos destinados à construção dos "Céus da Cultura" será detalhada em anexos descritivos individuais para cada município contemplado: Campo Verde, Poconé, Várzea Grande e Cuiabá, sendo que nesta última os bairros específicos são Jamil Broutos Nadaf e Parque Cuiabá.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de obra comum de engenharia, cujo objeto da contratação refere-se à modalidade de construção, onde as atividades estabelecidas são privativas as profissões de arquiteto e engenheiro.

Construções essas intituladas "CÉUs da Cultura", compostas por espaços associados à expressão corporal, educação cidadã, arte e educação, trabalho e renda, meio ambiente, entre outras atividades interrelacionadas à cultura. Compostas por três espaços principais:

1



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SECELDIC202504430

SIGA



SECEL CAP202513308

HASH: 35503534c2222688b5a3176e994d2dh90ab50ca9c927b7a30e2005cf3afe8c64



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- I- Espaços de uso cultural, composto de incubadora cultural, sala multifuncional, biblioteca e pátios coberto e aberto multifuncionais;
- II- Espaços de apoio às atividades culturais, contendo secretaria/recepção, banheiros e copa/cantina;
- III- Áreas técnicas e administrativas restritas, com área técnica+DML, vestiários de funcionários e acervo técnico/depósito.

III- CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A área requisitante informou a necessidade de atender aos seguintes termos de compromisso:

Nº TERMO DE COMPROMISSO	MUNICÍPIO
963599/2024/MINC/CAIXA	Campo Verde
963605/2024/MINC/CAIXA	Várzea Grande
963602/2024/MINC/CAIXA	Poconé
963604/2024/MINC/CAIXA	Parque Cuiabá-Cuiabá
963603/2024/MINC/CAIXA	Jamil Broutos Nadasf- Cuiabá

Termos estes firmados entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT com o Governo Federal para a construção/implementação do CEÚ da cultura (edificação de uso cultural, de caráter comunitário, composta por espaços associados à expressão corporal, educação cidadã, arte e educação, trabalho e renda, meio ambiente, entre outras atividades interrelacionadas à cultura).

2



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SIGA



SIGA

Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>



O CÉU da Cultura está situado no eixo Infraestrutura Social e Inclusiva do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). No período de 2023 a 2026 está prevista a construção de um total de 300 CÉUs em diferentes estados brasileiros, por meio de repasse de recursos oriundos do Orçamento Geral da União para a construção, no valor de R\$ 1.951.220,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais) cada.



Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

3



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SEC ELDIC202504430



SECELCAP202513308

**SIGA** 

Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>

finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

No presente caso, a administração elencou no Plano de Contratações Anual o objeto contratual, conforme dotação informada a seguir:

Unidade Orçamentária 23.101
PAOE 2893 – Fomento à Política Estadual de Cultura
Fonte: 1.700.000
Natureza: 44.90.51

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação foi disponibilizado pelo Governo Federal Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os dados pertinentes à adaptação (implantação) do projeto básico a cada um dos terrenos designados foram cuidadosamente elaborados pela equipe técnica da Secel-MT (Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso) e serão disponibilizados em formato de arquivo anexo para consulta detalhada.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1 Requisitos técnicos da contratação

Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Definição do local de execução dos serviços:

4



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SECELDIC202504430



SECELCAP202513308
HASH: 3530534c2252d89b5e85170e994d2db90ab50ca9c927b7a30e2005cf3efe8dc4. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2JGW-QSAH-DPQ8-JCWP>.



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto são as orientações para contratação firmadas através do termo de compromisso firmado entre o governo federal e o estado do Mato Grosso, pelo programa NOVO PAC. A celebração da parceria observará o disposto no Decreto nº 11.855 de 26 de dezembro de 2023 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023.
- f) Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Os requisitos se justificam para garantir a correta execução do objeto.

3.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SECELDIC202504430

SIGA



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>



SECELCAP202513308

SIGA

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- d) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- g) Priorizar Energia Limpa (FOTOVOLTAICA).

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências; d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- g) Requisitos específicos de órgãos reguladores (corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos, órgãos ambientais, etc.).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

6



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SECELDIC202504430

SIGA



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>



SECEL CAP202513308
HASH: 3550532c2222688b5aa3176e994d2d90ab50ca9c927b7a30e2005cf3afe8c64

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

O dimensionamento da demanda foi realizado com base na planilha orçamentária, elaborada pela equipe técnica responsável, acompanhada de sua memória de cálculo onde estão discriminados os quantitativos, valores unitários e totais estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas, estabelecidos conforme boletins oficiais de preço. Todas as estimativas de quantidade e memórias de cálculo dos serviços necessários para a execução da obra encontram-se nos documentos em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, V, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, o mercado apresenta como alternativas possível para a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA é a alternativa que se melhor se amolda.

No formato do inciso XII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, a modalidade da licitação será CONCORRÊNCIA.

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto.*

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão

7

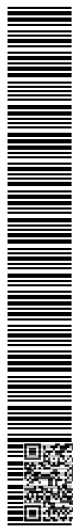


Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SECELDIC202504430

SIGA



SECELCAP202513308
HASH: 35506342c2227688b5aa3176e994d2dh90ab50ca9c927b7a30e2005c5f8e8c64. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2JGW-QSAH-DPQ8-JCWP>.

SIGA



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>

constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

O valor do Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) foi definido conforme o “ o Estudo sobre a adoção de taxas de bonificação e despesas indiretas(BDI) referenciais constantes nas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), para o Estado de Mato grosso”

Foram estimados os custos envolvidos mediante metodologia EXPEDITA com orçamentos detalhados balizados pela tabela SINAPI (07/2024) DESONERADA.

UNIDADE	VALOR
Município de Várzea Grande	R\$ 2.057.986,11
Município de Cuiabá/MT	R\$ 2.057.986,11
Município de Cuiabá/MT	R\$ 2.057.986,11
Município de Campo Verde/MT	R\$ 2.057.986,11
Município de Poconé/MT	R\$ 2.057.986,11
TOTAL: R\$ 10.289.930,55 (dez milhões duzentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)	

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

8



SECELD/C202504430

SIGA ➤

SECELCAP202513308

SIGA ➤

Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, conforme condições e exigências constantes no projeto básico em anexo.

A contratação da empresa responsável pela construção das 5 novas edificações será realizada por meio de licitações distintas. Essa medida visa otimizar o processo de alimentação do sistema TransferGov, uma vez que os termos de compromisso foram firmados individualmente para cada município. Essa abordagem permite uma gestão mais eficiente dos recursos e uma maior transparência em cada etapa do processo licitatório.

7.1. Localização da obra e/ou serviço

O processo licitatório em análise abrange a construção de 5 (cinco) Centros de Artes e Esportes Unificados (CEÚs da cultura). Cada um desses centros será erguido em um local específico, visando atender às necessidades culturais e esportivas de diferentes comunidades. A seguir, detalho a localização de cada um dos CEÚs:

Cuiabá (2 unidades):

- Residencial Jamil Boutros Nadaf, Av. A no bairro Três Barras - CEP: 78057-037
- Av. Jockey Clube - Parque Cuiabá CEP: 78094-710

Campo Verde (1 unidade):

- Bairro São Miguel, Rua Peaberú, s/nº esquina com Rua Gaivota - CEP: 78.845-088

Poconé (1 unidade):

- Bairro Bom Pastor, Av. Pinheiro Machado s/nº, esquina com a Travessa 31 de março - CEP: 78.175-000

Várzea Grande (1 unidade):

- Região Norte, Residencial José Carlos Guimarães, Rua do Cajueiro (Rua V), quadra 23 Lote 001 - CEP: 78.149-500

7.2. Documentação fotográfica da área onde será executada a obra e/ou serviço

As fotografias da área onde as obras e/ou serviços serão realizados foram obtidas por meio de smartphone e da ferramenta Google Maps. Esses registros visuais estão disponíveis para consulta nos documentos anexos ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7.3. Identificação e titularidade dos imóveis

É fundamental apresentar as informações referentes à identificação e titularidade dos imóveis/terrenos onde as construções serão realizadas. Essas informações são cruciais para garantir a legalidade e a viabilidade da execução da obra, além de fornecer transparência sobre a propriedade dos locais onde os CEÚs da cultura serão erguidos.

9



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SECELDIC202504430

SIGA



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>

SIGA

SECELCAP202513308
HASH: 355063242222688b5aa3176e994d2dh90ab50ca9c927b7a30e2005cf8afe8d64. Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2JGW-QSAH-DPQ8-JCWP>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

IMÓVEL	TITULARIDADE
Rua do Cajueiro (Rua V), quadra 23 Lote 001 Região Norte- Residencial José Carlos Guimarães - CEP: 78.149-500	Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Av. Jockey Clube - Parque Cuiabá CEP: 78094-710	Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT
Residencial Jamil Boutros Nadaf, Av. A no bairro Três Barras - CEP: 78057-037	Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT
Rua Peaberú, s/nº esquina com Rua Gaivota, Bairro São Miguel - CEP: 78.845-088	Prefeitura Municipal de Campo verde/MT
Av. Pinheiro Machado s/nº, esquina com a Travessa 31 de março, Bairro Bom Pastor CEP: 78.175-000	Prefeitura Municipal de Poconé/MT

7.4. Natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia

Trata-se de obra comum de engenharia, cujo objeto da contratação refere-se à modalidade de construção, onde as atividades estabelecidas são privativas as profissões de arquiteto e engenheiro, tendo em vista que os serviços a serem executados para a construção das unidades não são caracterizados como serviço especial de engenharia, por não demandarem alta heterogeneidade e complexidade.

Conforme norma técnica do instituto Brasileiro de auditoria de obras públicas, – IBRAOP 01/2021, incluem-se na definição as atividades profissionais referentes aos serviços comuns de engenharia.

7.5. Avaliação prévia do tráfego

O presente ETP tem como objeto a construção de edificações, e não a implantação ou pavimentação de rodovias. A avaliação prévia de tráfego é um requisito específico para obras rodoviárias, e como tal, não se aplica ao escopo deste projeto. As obras a serem realizadas não gerarão impacto significativo no tráfego da região.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SIGA



SECEL CAP202513308
HASH: 355063242222688b5aa3176e994d2d90ab50ca9c927b7a30e2005cf3afe8d64. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2JGW-QSAH-DPQ8-JCWP>.



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O tema do parcelamento ou não da contratação, no contexto da execução das 5 (cinco) obras em questão, exige uma análise cuidadosa para garantir a eficiência e a transparência do processo licitatório. Embora as 5 obras sejam licitadas em processos distintos e separados, cada lote de obra é considerado indivisível, o que significa que a execução de cada obra será de responsabilidade de uma única empresa contratada.

Essa decisão de não parcelar os lotes, mesmo com a separação dos processos licitatórios, é justificada pela necessidade de manter um controle rigoroso sobre a execução de cada obra. Ao concentrar a responsabilidade em uma única pessoa jurídica, a administração pública busca garantir um maior nível de controle e acompanhamento dos serviços, facilitando a fiscalização e a garantia dos resultados esperados.

Para execução de obras de construção não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva, implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Além disso, a indivisibilidade dos lotes permite uma melhor coordenação e gerenciamento de cada obra, evitando possíveis conflitos de responsabilidade e garantindo a qualidade e a integridade dos serviços prestados. Essa abordagem também contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a administração poderá concentrar seus esforços no acompanhamento de um único contrato por obra.

A decisão de realizar licitações separadas para cada obra, em vez de agrupar todas em uma única licitação com lotes distintos, decorre de duas necessidades principais. Primeiramente, visa facilitar a alimentação do sistema TransferGov, uma vez que os termos de compromisso foram firmados individualmente por cada município (Cuiabá, Várzea Grande, Poconé e Campo Verde), o que implica em repasses de recursos também individualizados para o atendimento das respectivas demandas. Em segundo lugar, embora as construções sejam similares, os prazos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal junto à SECEL para os procedimentos licitatórios ocorrem de forma independente para cada município. Assim, unificar a demanda em um único processo acarretaria o risco de atrasos, em que um lote comprometeria o andamento dos demais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A construção de centros culturais representa um investimento estratégico com potencial para gerar resultados significativos em termos de economicidade e otimização de

11



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SECELDIC202504430

SIGA



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

recursos humanos. Ao proporcionar espaços multifuncionais e acessíveis, esses centros podem impulsionar o desenvolvimento cultural, social e econômico das comunidades onde estão inseridos.

Economicidade:

- **Otimização de recursos:** A concentração de diversas atividades culturais, esportivas e de lazer em um único espaço permite o compartilhamento de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos, reduzindo custos operacionais e de manutenção.
- **Valorização imobiliária:** A presença de um centro cultural em uma região pode valorizar os imóveis do entorno, aumentando a arrecadação de impostos e impulsionando o desenvolvimento urbano.
- **Redução de custos com saúde e segurança:** Ao oferecer opções de lazer e atividades saudáveis, os centros culturais podem contribuir para a redução de problemas sociais como violência e criminalidade, diminuindo os gastos públicos com segurança e saúde.
- **Fortalecimento do capital social:** Ao promover a interação e o convívio entre pessoas de diferentes origens e idades, os centros culturais fortalecem o capital social das comunidades, criando um ambiente mais colaborativo e produtivo.
- **Estímulo ao voluntariado:** Os centros culturais podem atrair voluntários para auxiliar em suas atividades, mobilizando recursos humanos e fortalecendo o senso de pertencimento à comunidade.

Em resumo, a construção de centros culturais representa um investimento com potencial para gerar retornos significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das comunidades e para a promoção da cultura como um direito fundamental.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, X, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Projeto Básico, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21) - Documento fornecido pelo Governo Federal;
- Aprovação do Projeto - Projeto foi elaborado e aprovado pelo Governo Federal;

12



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SECELDIC202504430

SIGA



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>



SIGA

SECELCAP202513308
HASH: 35505342222688b5aa3176e994d2dh90ab50ca9c927b7a30e2005cf8e8c64. Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2JGW-QSAH-DPQ8-JCWP>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Elaboração do Edital de Licitação;
- Implementação do Projeto Principal (específico para cada obra), pela equipe de Unidade Projetos e Obras da Secel (Integrada/semi-integrada).

O contratado é responsável por executar a obra e os serviços de engenharia:

- No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:
 - a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Contrato e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
 - b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
 - c) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Para que todas estas ações e demais possam ser atendidas a Administração Pública adotará todas as providências que estão sobre o seu alcance.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- À observância de normas e critérios de sustentabilidade;

13



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SECELDIC202504430

SIGA



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>



SIGA

- Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

A Contratada deverá ainda adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



SECELDIC202504430



SECEL CAP 202513308

SEC/ELCAP202513308

SIGA 

Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13. MAPA DE RISCOS

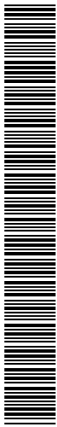
O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

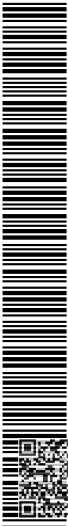
RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	RARO	Instrução processual inadequada	ALTO	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	RARO	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	MÉDIO	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	RARO	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	ALTO	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SIGA



SECEL CAP202513308
HASH: 3550632422327689b5aa3176e994d2dh90ab50ca9c927b7a30e2005cf3afe8c64. Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2JGW-QSAH-DPQ8-JCWP>.



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>

SIGA



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	RARO	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	MÉDIO	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.



SEC ELDIC202504430



SECELAP202513308
HASH: 3330534c22282d8995a3176e994d2d190ab50ca9c92b7a30e2005cf8ef80d4. Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/validar/2JGW-QSAH-DPO8-JCWP>.

SECELCAP202513308

SIGA ➤



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

				identificar fraudes com maior facilidade.	
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	PROVÁVEL	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	ALTO	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	PROVÁVEL	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	MÉDIO	NÃO HÁ.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	RARO	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	ALTO	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	RARO	Não atendimento da demanda do órgão.	ALTO	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	RARO	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	MÉDIO	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SIGA



SECEL CAP202513308
HASH: 355063422327689b5aa3176e994d2db90ab50ca9c927b7a30e2005c5f3afe8c64. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2JGW-QSAH-DPQ8-JCWP>.



Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A construção dos Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs da Cultura) insere-se no âmbito do Programa Territórios da Cultura, iniciativa financiada pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) do Governo Federal. Os CÉUs da Cultura representam equipamentos públicos de uso cultural com forte caráter comunitário, concebidos para abrigar espaços dedicados à expressão corporal, educação cidadã, arte e educação, geração de trabalho e renda, preservação do meio ambiente e outras áreas inter-relacionadas à cultura.

Conforme anteriormente exposto, a viabilização deste projeto decorre da celebração de termos de compromisso entre a União e o Estado de Mato Grosso, nos quais o Governo Federal definiu a demanda para a construção dos referidos equipamentos. Nesse contexto, o papel do Estado restringe-se ao cumprimento das obrigações assumidas nos termos de compromisso.

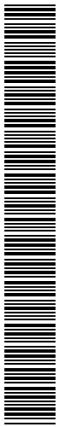
Diante das especificações técnicas, das condições contratuais e das justificativas apresentadas ao longo deste documento, conclui-se que a contratação do objeto em questão é plenamente viável e atende ao interesse público, configurando-se como uma medida adequada para o suprimento das necessidades da administração e da comunidade.

Cuiabá, 09/01/2025.

INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Guilherme da Silva Franca Mat. 345902	INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Robinson de Carvalho Araujo Mat. 136246	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO: Maria Eduarda S. Taques Mat. 305496
 Documento assinado digitalmente GUILHERME DA SILVA FRANCA Data: 17/04/2025 10:58:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	ROBINSON DE CARVALHO ARAUJO:87399857172 Assinado de forma digital por ROBINSON DE CARVALHO ARAUJO:87399857172 Dados: 2025.04.17 11:20:55 -04'00'	 Documento assinado digitalmente MARIA EDUARDA SILVA TAQUES Data: 17/04/2025 11:04:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DEMANDA: Documento assinado digitalmente  CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA Data: 17/04/2025 10:51:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		
_____ Celso Aparecido de Oliveira - Mat. 347279 E CREA 50446		



Assinado com senha por GUILHERME DA SILVA FRANCA - RESIDENTE TECNICO / UPO - 17/04/2025 às 12:00:22.
Documento Nº: 26323723-3052 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26323723-3052>



SIGA



SIGA

Autenticado com senha por MARIA EDUARDA SILVA TAQUES - ASSESSOR ESPECIAL II / UAS - 24/04/2025 às 09:02:54.
Documento Nº: 26421313-2396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26421313-2396>

